



AJUSTE DIRETO – GESBA 03/2021

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA INFORMÁTICA A TODO O
HARDWARE E SOFTWARE EXISTENTES NA GESBA.**

CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

MC-Computadores, S.A.
Rua Tenente Coronel Sarmento, n.º 27
9000-020 Funchal



Funchal, 25 de janeiro de 2021

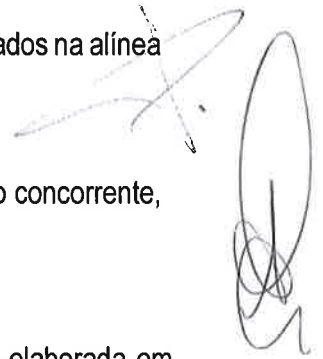
Assunto: Convite para a apresentação de proposta para a aquisição de serviços de assistência a todo software e hardware existente na Gesba.

Exmos. Senhores,

A **GESBA – Empresa de Gestão do Sector da Banana Lda.**, vem pela presente convidar V. Exas. a apresentar proposta no âmbito do procedimento de ajuste direto acima identificado, nos termos e condições que a seguir se indicam:

1. A entidade adjudicante no âmbito do presente procedimento é a **GESBA – Empresa de Gestão do Sector da Banana Lda.** (doravante, Gesba), com sede à Rua de Santa Rita, n.º 56, São Martinho, 9000-238 Funchal, telefone n.º 291 701 050, faxe 291 701 059 e correio eletrónico concursos@gesba.pt utilizadora da plataforma eletrónica www.acingov.pt, com o capital social de 500.000,00€ e matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Funchal sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 511 278 241.
2. A decisão de contratar foi adotada pela gerência da Gesba, na reunião de 20/01/2021 e consignada na ata n.º 02/2021, ao abrigo de poderes próprios, o qual constitui, nos termos do disposto no n.º 1 do Artigo 36.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), o órgão competente para autorizar a despesa.
3. Fundamento da escolha do procedimento: alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

4. Documentos referidos na alínea c) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP: os solicitados na alínea c) do ponto infra
5. Documento que constitui a proposta: a proposta sob pena de exclusão do concorrente, será obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:
- a) Declaração do concorrente de aceitação do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante no Anexo I do CCP, com as adaptações decorrentes do Decreto Legislativo Regional nº 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.
 - b) Documento que em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução **submetidos** à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham os atributos da proposta, mais concretamente:
 - i. Preço anual e total, que não deve incluir o IVA, para a prestação dos serviços de assistência objeto do procedimento.
 - ii. Preço das deslocações para a prestação dos serviços objeto do procedimento, nos centros de processamento localizados na Ponta do Sol, Madalena do Mar e Campanário.
 - c) Documentos contenham os termos ou condições relativas a aspetos da execução do contrato **não submetidos** à concorrência pelo Caderno de Encargos, em relação aos quais a entidade adjudicante pretende que os concorrentes se vinculem, mais concretamente:
 - i. Certidão do Registo Comercial ou cópia de documento de identificação do concorrente, consoante se trate, respetivamente, de pessoa coletiva ou singular.
 - ii. Quaisquer outros documentos que o concorrente queira apresentar por os considerar indispensáveis para demonstrarem os atributos da proposta.



- 
6. Todos os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em Língua Portuguesa.
 7. Prazo para apresentação da proposta: até ao termo do **terceiro dia útil**, a contar do envio do presente convite.
 8. Prazo de manutenção das propostas: 66 dias contados da data de termo do prazo para a apresentação das propostas.
 9. Modo de apresentação da proposta: através de meio transmissão eletrónica de dados, sendo a plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante a seguinte: www.acingov.pt
 10. Em conformidade com o disposto no artigo 62.º do CCP, com remissão para o artigo 54.º da Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto, todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica, pelos concorrentes, devem ser assinados individualmente, com recurso a assinatura eletrónica qualificada, próprios ou dos seus representantes legais, nos termos dos números 2 a 6 da referida disposição legal, sob pena de exclusão das respetivas propostas.
 11. Valor da caução: não aplicável.
 12. Não é permitida a apresentação de propostas variantes, ao abrigo do disposto do n.º 2 do artigo 59.º do CCP.
 13. Critério de adjudicação: avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.
 14. Critério de desempate: não aplicável.
 15. Prazo para apresentação dos documentos de habilitação: de 3 dias úteis, a contar da notificação da decisão de adjudicação.
 16. Documentos de habilitação: os que forem exigidos ao abrigo do disposto no artigo 81.º do CCP, conjugado com a Portaria n.º 372/2017, e do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M de 14 de agosto, na sua atual redação, nomeadamente:

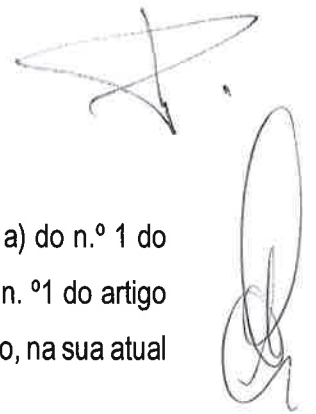
- 
- a) Identificação completa (através de cópia do C.C e indicação da residência da (s) pessoa (s) que assinará (ão) o contrato, qualidade em que intervém (êm) com junção do (s) documento (s) que atribui (em) poderes para o efeito;
- b) Declaração do adjudicatário a que se refere a alínea a) do n.º 1 do Artigo 81.º do CCP, conjugado com o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, elaborada em conformidade com o modelo constante no Anexo II – M (Anexo II do Convite).
- c) Certidão da Conservatória do Registo Comercial;
- d) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, ou seja:
- i. Certificado do Registo Criminal;
 - ii. Certidão de situação contributiva regularizada;
 - iii. Certidão de situação tributária regularizada;
 - iv. Declaração atestando que não prestou a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.
- e) Documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M de 14 de agosto, com a última redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M de 31 de janeiro, se aplicável (não sendo aplicável, o adjudicatário que não esteja legalmente obrigado ao cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da RAM deve apresentar declaração sob compromisso de honra, subscrita por quem o obriga, referindo expressamente essa situação), mais concretamente:
- i. Última Declaração de Rendimentos modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido nesse período atividade na RAM;
 - ii. Última Declaração de Rendimentos e Retenções de Residentes (Modelo n.º 10) e DMR;
 - iii. Anexo Q da última informação empresarial simplificado (IES).
 - iv. Anexo R da última declaração periódica do IVA.

A documentação suprarreferida deve ainda ser apresentada por eventuais subcontratados identificados na proposta do adjudicatário. No decurso da execução do contrato a autorização do contraente público fica condicionada à apresentação daquela documentação relativa ao potencial subcontratado por parte do cocontratante.

É ainda concedido o prazo de 2 dias, para suprir eventuais irregularidades detetadas no(s) documento(s) de habilitação apresentado(s).

A Entidade Adjudicante

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and a long horizontal stroke.A handwritten signature in black ink, featuring a large, prominent loop at the top and several smaller loops below.

Handwritten signature and a circular stamp, likely an official seal or signature of an authorized person.

Anexos:

Anexo I: Modelo de declaração do Anexo I - M, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do Artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

Anexo II: Modelo de declaração do Anexo II - M, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do Artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

Anexo III: Caderno de Encargos.

Anexo IV: Listagem dos equipamentos informáticos.

ANEXO I

Modelo de declaração do Anexo I-M

(A que se refere a alínea a) do n.º 1 do Artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação).

1. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de¹(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referencia ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada² se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo³:
 - a) ...
 - b) ...
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

² No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.

³ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n. 2 e 3 do artigo 57.º

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar declaração que constitui Anexo II-M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, bem como os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código, e do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura⁴].

⁴ Nos termos do disposto no n.º 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração do Anexo II-M

(A que se refere a alínea a) do n.º 1 do Artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação).

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de⁵ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no Procedimento de [nº] - [indicar designação ou referência do procedimento em acusa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada⁶ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço o sitio da Internet onde podem ser consultados⁷] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁸⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁹

⁵ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁶ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁷ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁸ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁹ Nos termos do disposto nos n.º 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

CADERNO DE ENCARGOS

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do ajuste direto que tem por objeto aquisição de serviços de assistência ao hardware e software existente na Gesba.

2. Contrato

2.1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2.2. O contrato integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimientos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelas entidades convidadas, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) O presente Caderno de Encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

2.3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

2.4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2.2. e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos

propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.



3. Preço Base:

- 3.1.** O preço base anual para a aquisição de serviços de assistência ao hardware e software existente na Gesba é de **6.346,37€** acrescido do IVA à taxa em vigor.
- 3.2.** O preço base total para a aquisição de serviços é de **19.039,11€** acrescido do IVA à taxa em vigor.
- 3.3.** O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas tidos como necessários para a prestação dos serviços, identificados no ponto 5 infra, incluindo a deslocação para o centro de Santa Rita e excluindo as deslocações para os centros localizados na Ponta do Sol, Madalena do Mar e no Campanário.
- 3.4.** Para os efeitos previstos no n.º 3 do Artigo 47.º do CCP, informa-se que a fixação do preço base do presente procedimento decorre do preço unitário resultante de anterior contrato para a prestação do mesmo tipo de serviços.

4. Duração do Contrato:

O contrato terá a duração de 1 ano, sendo automaticamente prorrogável por igual período, até ao limite de 2 renovações, a não ser que as partes declarem expressamente e por escrito o seu desejo em não renovar o contrato, com uma antecedência mínima de 90 dias relativamente à data de cessação de vigência.

CAPÍTULO II

OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Secção I

Obrigações do Fornecedor

Subsecção I

Disposições Gerais



5. Obrigações Principais do Fornecedor

5.1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações:

- a)** Prestar serviços de assistência para suporte técnico aos seguintes softwares instalados na Gesba:
 - (i)** Microsoft Navision;
 - (ii)** Sage Linha 50;
 - (iii)** Gequipas;
 - (iv)** Efatura AT;
 - (v)** Sistemas Operativos de Base;
 - (vi)** VEEM Backup;
 - (vii)** VMWARE;
 - (viii)** Panda Adaptive Defence 360.
- b)** Prestar serviços de updates (atualizações dentro da mesma versão) em todos os softwares descritos na alínea anterior.
- c)** Serviços de manutenção aos equipamentos em garantia indicados no Anexo IV.
- d)** Apoio telefónico e/ ou assistência remota para a resolução de pedidos relacionados com o funcionamento de todos os produtos e equipamentos constantes no Anexo IV.
- e)** A prestação dos serviços de assistência e manutenção a equipamentos que estejam sob garantia, serão realizados nos termos da respetiva garantia oferecida pelo fabricante.

- 5.2. O fornecedor obriga-se a prestar assistência aos softwares referidos no ponto supra ou a intervir nos equipamentos descritos no Anexo IV, no prazo máximo de 6 horas, após a solicitação por parte da entidade adjudicante.
- 5.3. A deslocação para o centro de acondicionamento de banana localizado em Santa Rita - Funchal está incluída no objeto da prestação dos serviços de assistência.

Subsecção II

Dever de Sigilo

6. Objeto do Dever de Sigilo

- 6.1. O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Gesba, de que possa ter conhecimento no âmbito da execução do contrato.
- 6.2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
- 6.3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

7. Prazo do Dever de Sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até à cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Secção II

Obrigações da GESBA



8. Preço Contratual

- 8.1. Pelo fornecimento objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a Gesba deve pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se esta for legalmente devido.
- 8.2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público.

9. Condições de Pagamento

- 9.1. O valor será pago em duas prestações anuais: a primeira no prazo máximo de 60 dias a contar da data da celebração do contrato e as seguintes semestralmente, durante a vigência do mesmo.
- 9.2. A quantia devida pela Gesba, nos termos da cláusula anterior, deve ser paga, no prazo de 60 dias a contar da data de emissão da fatura, a qual só pode ser emitida após a prestação de todos os serviços contratados.
- 9.3. Em caso de discordância, por parte da Gesba, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

CAPÍTULO III

RESOLUÇÃO CONTRATUAL

10. Resolução por Parte do Contraente Público

- 10.1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, a Gesba pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.
- 10.2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor.

11. Resolução por Parte do Fornecedor

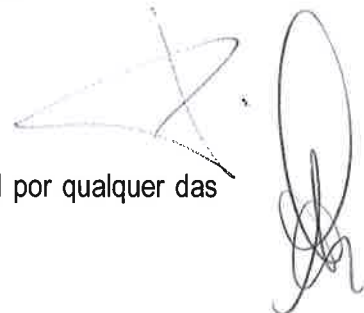
- 11.1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o fornecedor pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 180 dias relativamente ao prazo estipulado.
- 11.2. O direito de resolução é exercido por via judicial.
- 11.3. Nos casos previstos no n.º 11.1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada à Gesba, que produz efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

CAPÍTULO IV **RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS**

12. Foro Competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato celebrado ao seu abrigo fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo do Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.

CAPÍTULO V **DISPOSIÇÕES FINAIS**



13. Subcontratação e Cessão da Posição Contratual

A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do CCP.

14. Comunicações e Notificações

14.1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato celebrados ao seu abrigo, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

14.2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato a celebrar ao seu abrigo deve ser comunicada à outra parte.

15. Contagem dos Prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

16. Proteção de Dados

16.1. No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do Contrato a celebrar, as partes observam escrupulosamente o regime legal da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do Contrato no estrito e rigoroso cumprimento da Lei.

16.2. Ao abrigo do disposto no número anterior, as partes obrigam-se, nomeadamente:

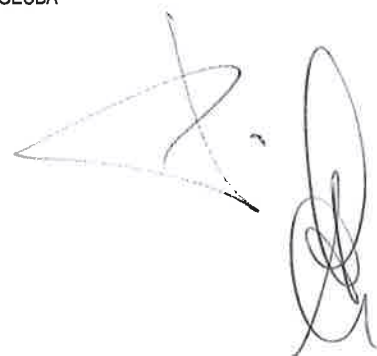
- a) Tratar e usar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo, registando, organizando, conservando, consultando ou transmitindo os mesmos, apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o

consentimento inequívoco ou nos restantes legalmente previstos;

- b) Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido recolhidos;
- c) Conservar os dados apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades da recolha ou do tratamento posterior, garantindo a sua confidencialidade;
- d) Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos;
- e) Informar imediatamente a outra parte, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada, caso exista alguma quebra de segurança, ou suspeita da mesma, independentemente de colocar ou não em causa a segurança e integridade dos Dados Pessoais;
- f) Garantir o exercício, pelos titulares, dos respetivos direitos de informação, acesso e oposição;
- g) Assegurar que os respetivos colaboradores ou os prestadores de serviços externos por si contratados e que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto do Contrato cumprem as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respetivos titulares ou, se aplicável, ser o seu processamento objeto de notificação ou de pedido de autorização à Comissão Nacional de Proteção de Dados.

17. Legislação Aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa e comunitária em vigor.

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized 'Z' or 'S' shape followed by a vertical line and a small flourish.

Anexo IV

EQUIPAMENTOS INFORMÁTICOS

ANEXO IV - EQUIPAMENTOS INFORMÁTICOS (2021)

Localização / Operador	Equipamento		RAM	CPU	SO	Disco	Aplicações	Outras Apps
Dois servidores de Rack Cisco UCS C220 M3 - (FX BASTIDOR)	2 x CPU E5-2620v2, 64GB RAM DDR, 2 x 300GB SAS, Cisco VIC / 2 x 10Gb Ethernet, 3 Anos Suporte Cisco, UPS Smart 3000 VA - UPS / Dois switch Cisco L3 24 x 1Gb + 4 x 10Gb Ethernet Managed Switch / Integração Servidores - SAN a 10Gb Ethernet / Nove Cisco 10GBase-CU SFP+ Twinax 3m / Dois SWITCH 24 Portas GIGABIT Layer 2						Navision / Gequipas / Sage Comercial / Sage Linha 40 / VPN para Pt Sol, Mmar, Campanario /	4D, ELO-(gestão presença) / Panda /
SAN Storage (Gravador Backup Servidor - (FX BASTIDOR)	Um SAN NetAPP Storage 7,2 TB RAW - 2X1Gb + 2X 10 Gb Ethernet, Duplicação p/HW							
Software e Hardware de "Disaster Recovery" para "Business Continuity" (BCP) - (Gravador NEXUS Backup Servidor Fx) - Ponta do Sol	Um Hardware NAS 3 TB - Um Software Veem Backup Essentials Enterprise 2 - Serviço de Implementação de BCP							
Infra-Estruturas min. Software Virtualização - (FX BASTIDOR)	Um Sowftware VM vSphere 5 - Essential Plus kit for 3 hosts - Um Basic Support/Subscription vSphere 5 (1 ano)							
Infra-Estruturas min. Software Base - (FX BASTIDOR)	Dois Windows Server 2012 Licença Server - Vinte Windows 2012 Licença CAL - Um SQLSvrStd 2012 SNGL OLP NL - Quinze SQLCAL 2012 SNGL OLP NL UsrCAL - Quatro WinRmtDsktpSrvcsCAL 2012 SNGL							
Serviços de Virtualização em cluster de Alta Disp - (FX BASTIDOR)	Serviços Instalação HW Servidores / Storage (Saccharum) - Instalação/Configuração de Hardware para VM - Instalação/Configuração de Infra-estrutura Vmware - (iv) Serviços de Migração Navision e Gequipas para a nova infra-estrutura							
Serviços de Migração Microsoft - (FX BASTIDOR)	Serviços de Upgrade da Infra-estrutura Microsoft - Serviços de Migração 20 Desktops p/ Windows 2012							
APC (Funchal) - (FX BASTIDOR)	UPS - (3 níveis baterias)							
APC (Funchal) - (FX - Gab. Raul Duarte)	UPS 3.000 VA SMART 2U							
Disco Externo - (FX BASTIDOR)	HD MY Claoud					3 TB		
Fátima Paulino - FX	Marca Branca	PC001762	8 GB	Intel Core i3 3,07 GHz	Win 10 PRO (x64)	250GB / 1TR	SAGE (Linha 50) - Panda	Microsoft Office Casa e Negócios 2016 / e_factura
Samuel Caldeira - FX	Marca Branca	PC001760	8 GB	Intel Core i3 3,07 GHz	Win 10 PRO (x64)	250GB / 1TR	SAGE (Linha 50)/SAGE (Comercial)	Panda/Microsoft Office Casa e Negócios 2016/e-facturas

Ligia Ornelas - (RECEPÇÃO) - FX	Marca Branca	PC001517	4 GB	Intel Pentium CPU, G 3220, 3.00 GHz	Win 8,1 Pro	256 GB	Navision / 4D / Panda / IFAP	Microsoft Office Casa e Negócios 2013
Carmo Correia - (RECEPÇÃO) - FX	Marca Branca	PC001518	4 GB	Intel Pentium CPU, G 3220, 3.00 GHz	Win 8	500 GB	Panda	Microsoft Office Casa e Negócios 2013
Ana Silva - (RECEPÇÃO) - FX	Marca Branca	PC001607	4 GB	ADM Athlon Dual Core 4200 2,21 GHz	Win XP	500 GB	Navision, SAGE (Linha 50) / IFAP	Microsoft Office Casa e Negócios 2016
Sónia Abreu (Centro - Produção 2) - FX	Marca Branca	PC001253	4 GB	Intel Pentium CPU, G 3220, 3.00 GHz	Win 7 (x64)	500 GB	Navision / Gequipas / E-factura / Panda	Microsoft Office Casa e Estudantes 2010, 4D
Teresa (Centro- Produção 1) - FX	Marca Branca	PC001516	4 GB	Intel Pentium CPU, G 3220, 3.00 GHz	Win 8.1 Pro (x64)	500 GB	Navision / Gequipas / E-factura / Panda	Microsoft Office Casa e Negócios 2013, 4D
Filipa (Armazém - Stocks) - FX	Marca Branca	PC001345	4 GB	Intel Core i3 3,10 GHz	Win 10 PRO (x64)	500 GB	Navision / Gequipas / E-factura / Panda	Microsoft Office Casa e Negócios 2013
Alberto (Centro - Produção 5) - FX	Marca Branca	PC001761	8 GB	Intel Core i3 3,10 GHz	Win 10 PRO (x64)	250GB / 1TR	Gequipas / e-facturas / Panda	Microsoft Office Casa e Negócios 2016
Laura (Centro - Cortes 1) - FX	Marca Branca	PC001764	8 GB	Intel Core i3 3,10 GHz	Win 10 PRO (x64)	250GB / 1TR	Gequipas / e-facturas / Panda	Microsoft Office Casa e Negócios 2016
Pedro (Centro - Produção 4) - FX	Marca Branca	PC001515	4 GB	Intel Pentium CPU, G 3220, 3.00 GHz	Win 8.1 PRO (x64)	500 GB	Navision / e-factura / Panda	Microsoft Office Casa e Negócios 2013
Guilhermina / Damiana (Armazém - Produção) - Mad Mar	Marca Branca	PC 001333	4 GB	Intel Pentium CPU, G 840, 2.80 GHz	Win 7 Pro	500 GB	Navision / Gequipas / Panda	Microsoft Office Casa e Negócios 2010 / 4D
Damiana / Guilhermina / Jacinta (Armazém - Cortes) Mad Mar	Marca Branca	PC 001486	4 GB	Intel Pentium CPU, G 870, 3.10 GHz	Win 10 PRO (x64)	500 GB	Gequipas / Panda	Microsoft Office Casa e Negócios 2013 / 4D
Lidia / Damiana / Sonia Pita (Armazem Biologico) - Campanario	Marca Branca	PC 001350	4 GB	Intel Core i3 CPU, 3.10 GHz	Win 10 PRO (x64)	500 GB	Navision / Gequipas / Panda	Microsoft Office Casa e Negócios 2010 / 4D
Jose Mendonça (Armazem Stock Cartao) - Campanario	Marca Branca	PC 001721	8 GB	Intel Core i3 CPU, 3.10 GHz	Win 10 PRO (x64)	250 GB	Panda	Microsoft Office Casa e Negócios 2016
João Rosa - Centro Pt Sol (Piso 1 - Gab. 1) - Ponat do Sol	Marca Branca	PC001719	8 GB	Intel Core i3 3,70 GHz	Win 10 PRO (x64)	250GB / 1TR	Navision/ Gequipas/ e-facturas / Panda / IVMS-4200(cctv-Pt Sol)	Microsoft Office Casa e Negócios 2016
Carlos / Erica - Tec. Controlo Qualidade Banana (Piso 1 - Gab. 3) - Ponta do Sol	Marca Branca	PC001268	2 GB	Pentium Dual Core 3000 GHz	Win 10 PRO (x64)	500 GB	Panda	Microsoft Office 2010
Ines - Stock (Recepção - PSOL_REC1) - Ponta do Sol	Marca Branca	PC001267	2 GB	Pentium Dual Core 3000 GHz	Win 10 PRO (x64)	500 GB	Gequipas / E-factura / Panda	Microsoft Office Casa e Negócios 2010
Lidia - Lancamentos Linhas (Recepção - PSOL_REC2) - Ponta do Sol	Marca Branca	PC001718	8 GB	Intel Core i3 3,70 GHz	Win 10 PRO (x64)	250GB / 1TR	Navision / Gequipas / e-facturas / Panda	Microsoft Office Casa e Negócios 2016
Sonia Pita - Lancamentos Linhas (Recepção - PSOL_REC3) - Ponta do Sol	Marca Branca	PC001716	8 GB	Intel Core i3 3,70 GHz	Win 10 PRO (x64)	250GB / 1TR	Navision / Gequipas / e-facturas / Panda	Microsoft Office Casa e Negócios 2016
Irene - Lancamentos Linhas (Recepção - PSOL_REC4) - Ponta do Sol	Marca Branca	PC001715	8 GB	Intel Core i3 3,70 GHz	Win 10 PRO (x64)	250GB / 1TR	Gequipas / e-facturas / Panda / 4D	Microsoft Office Casa e Negócios 2016
Nelson - Lancamentos Linhas (Recepção - PSOL_REC5) - Ponta do Sol	Marca Branca	PC001720	8 GB	Intel Core i3 3,70 GHz	Win 10 PRO (x64)	250GB / 1TR	Panda	Microsoft Office Casa e Negócios 2016
Portaria (Portaria_1) - Ponta do Sol	Marca Branca	_____	8 GB	Intel Core i3 3,50 GHz	Win 10 PRO (x64)	250 GB	IVMS-4200(cctv-Pt Sol) / Panda	_____
Helena Graces (Tecnico GG)	ASUS Vovo Book 15 (HDMI)	PC 002002	8 GB	AMD RYXEN 2,10 GHz	Win 10 PRO (x64)	250 GB	Panda	Microsoft Office 365 Empresas
Cristina Lopes(Tecnico GG)	ASUS Vovo Book 15 (HDMI)	PC 002004	8 GB	AMD RYXEN 2,10 GHz	Win 10 PRO (x64)	250 GB	Panda	Microsoft Office 365 Empresas
Ilidio Santos (Tecnico GG)	ASUS Vovo Book 15 (HDMI)	PC 002008	8 GB	AMD RYXEN 2,10 GHz	Win 10 PRO (x64)	250 GB	Panda	Microsoft Office 365 Empresas
Ruben Sousa (Tecnico GG)	ASUS Vovo Book 15 (HDMI)	PC 002009	8 GB	AMD RYXEN 2,10 GHz	Win 10 PRO (x64)	250 GB	Panda	Microsoft Office 365 Empresas
Julio (Operador Armazem) - (Apio Administrativo ao GG)	ASUS Vovo Book 15 (HDMI)	PC 002007	8 GB	AMD RYXEN 2,10 GHz	Win 10 PRO (x64)	250 GB	Panda	Microsoft Office 365 Empresas
Margarida Fernandes (Tecnico GG)	ASUS Vovo Book 15 (HDMI)	PC 001998	8 GB	AMD RYXEN 2,10 GHz	Win 10 PRO (x64)	250 GB	Panda	Microsoft Office 365 Empresas
Francisco (Tecnico GG)	ASUS Vovo Book 15 (HDMI)	PC 002001	8 GB	AMD RYXEN 2,10 GHz	Win 10 PRO (x64)	250 GB	Panda	Microsoft Office 365 Empresas
Rui Gouveia (Tecnico Qualidade)	ASUS Vovo Book 15 (HDMI)	PC 002005	8 GB	AMD RYXEN 2,10 GHz	Win 10 PRO (x64)	250 GB	Panda	Microsoft Office 365 Empresas
Norberto (Tecnico Qualidade)	ASUS Vovo Book 15 (HDMI)	PC 002003	8 GB	AMD RYXEN 2,10 GHz	Win 10 PRO (x64)	250 GB	Panda	Microsoft Office 365 Empresas
Joao Rosa (Tecnico Produção)	ASUS Vovo Book 15 (HDMI)	PC 002022	8 GB	AMD RYXEN 2,10 GHz	Win 10 PRO (x64)	250 GB	Panda	Microsoft Office 365 Empresas

Fernando Lourenço - FX	Portátil ASUS Pro	PC001698	32 GB	Intel Core i3 3.1GHz	Win 10 PRO (x64)	250GB / 1TR	Navision/g-equipas/e factura/4D	Microsoft Office 2010 Home
Dr.º Artur Lima - FX	Marca Branca	PC001350	2 GB	Pentium Dual E2200 2,2 GHz	Win XP	500 GB	Panda	Microsoft Office Casa e Negócios 2010
Dr. Jorge Dias - FX	Toshiba Satellite L850	1D346322R	4 GB	Intel Core i5	Win7 (x64)	500 GB	Panda	Microsoft Office Casa e Negócios 2010
Raul Duarte - FX	Marca Branca	PC001599	16 GB	Intel Core i3 3,50 GHz	Win 8,1 Pro(x64)	128 Gb SSD, 1 Tb	Navision/Gequipas,4 D/ ELO-(GESTAO PRESENÇA)/DWG/VMS-4200/	Microsoft Office 365 / Soft. CCTV (FX,PT SOL, MMAR)/
Gilberto Nunes - FX	Marca Branca	PC001759	8 GB	Intel Core i3 3,07 GHz	Win 10 PRO (x64)	250GB / 1TR	SAGE (Linha 50)/ADSE/e-factura/Panda	Microsoft Office Casa e Negócios 2016
Gabriel Brazão - FX	Marca Branca	PC001717	8 GB	Intel Core i3 3,07 GHz	Win 10 PRO (x64)	250GB / 1TR	SAGE (Linha 50)/e-factura/Panda/	Microsoft Office Casa e Negócios 2016
Lina Costa - FX	Marca Branca	PC001763	8 GB	Intel Core i3 3,07 GHz	Win 10 PRO (x64)	250GB / 1TR	SAGE (Linha 50)/Panda/ADSE	Microsoft Office Casa e Negócios 2016/ ELO-(GESTAO PRESENÇA)
Agostinho Serrão - FX	Toshiba Satellite S50-B-147	_____	8 GB	Intel Core i7 2.2 GHz	Win 10 Home (x64)	1 Tb	Panda	Microsoft Office Casa e Negócios 2010
Eng.ª Diana Teles - FX	SURFACE PRO 6	PC 001510	8 GB	Intel Core i5 3230M	WIN 10 PRO (x64)	256 GB	Panda	Microsoft Office 365